

VIOLÊNCIA ESCOLAR: UM OLHAR SOB O PONTO DE VISTA DA CRÍTICA CULTURAL

Maria Valdete Vitoria Da Silva (Pós-Crítica\UNEB)⁴⁰

Resumo: Nesta pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Crítica Cultural, aborda-se a questão da violência no contexto escolar e o papel da Defensoria Pública frente às demandas em Escolas Municipais da cidade de Santa Bárbara (BA), mais especificamente nas Escolas Irmã Maria José Brandão do Nascimento, situada na zona urbana, e Escola Municipal Clériston Andrade, situada na zona rural. O objetivo da pesquisa é analisar os fatores sociais que conduzem os jovens adolescentes às práticas infracionais, relacionando com os dispositivos dos marcos legais, estabelecendo o diálogo crítico entre fato, norma, justiça e suas interferências na questão da violência escolar. Além disso, investigar a questão da violência escolar abordada pelo cinema, em outros contextos, como forma de se entender tanto os mecanismos de controle impostos pelo Estado à Escola, com o apoio da justiça para manter a ordem estabelecida, quanto as reações dos jovens que, por estarem à margem da sociedade, vivenciam nos filmes a representação de suas experiências. Do ponto de vista metodológico, a princípio fez-se uma pesquisa bibliográfica, a qual permitiu entender a questão da violência no âmbito da escola, respaldando-se em Agamben, Paulo Freire, UNESCO, ECA, Constituição Federal, Pasolini, Convenção Americana sobre Direitos Humanos, LDB, Mignolo, Foucault, Freud, dentre outros que abordem o tema. Espera-se com esta pesquisa entender as questões sociais que produzem a violência nas Escolas e os mecanismos de controle que, sem reconhecer o cerne da questão, tratam a violência como um distúrbio social individual. Conclui-se que no estágio em que se encontra a pesquisa foi preciso desconstruir uma série de colocações já postas sobre a violência na Escola e seguir por caminhos que procuram entender a questão de outro ângulo, como resultado das mazelas sociais nas quais os jovens da periferia vivem.

Palavras-chave: Defensoria Pública. Mazelas sociais. Violência na Escola.

A análise do cinema neste trabalho em construção vem das informações encontradas nos livros, sites e buscas em relação à representação dos jovens adolescentes, e suas influências, desde as primeiras produções aos dias atuais, servindo também como fontes de pesquisa dentre outras, para o projeto apresentado para a dissertação de mestrado na abordagem da atuação da Defensoria Pública enquanto representante do poder judiciário, frente à violência escolar disseminada, que atinge também as pequenas cidades a exemplo de Santa Bárbara na Bahia.

Desde o invento em 1876, pelos irmãos franceses Auguste e Louis Lumière, em evento organizado pelo pai no dia 28 de dezembro de 1895, data e obra considerada o nascimento do cinema no Salão Gran Café em Paris, sendo a primeira exibição o filme "*Sortie de l'usine Lumière à Lyon*", ou "*Empregados deixando a Fábrica Lumière*" com quarenta e cinco segundos de duração, dirigido e produzido por Louis Lumière, sem efeitos especiais e sem sonorização, até a introdução do som pela Warner Brothers e efeitos por Charles Chaplin.

No período posterior ao invento, convém destacar a criação pós Charles Chaplin, os jovens e adolescentes representados nos filmes posteriores, eram personagens meninos e meninas tornaram-se alvo principal da política e propagadores do fascismo nas escolas, na convivência familiar, da

⁴⁰ Aluna do Mestrado em Crítica Cultural 2018.1 da Universidade do Estado da Bahia, apresenta este trabalho como componente de avaliação do Componente Curricular de Práticas de Laboratório, sob orientação dos professores Doutores Osmar Moreira e Maria Neuma Mascarenhas Paes.

mesma forma nas universidades e associações de trabalhadores urbanos e rurais europeus, sobretudo na Itália, a obrigação pela formação de homens que idolatrassem o fascismo e seu líder representado por Mussolini, a exemplo do *Amarcord* de Federico Fellini, 1973, não havia violência entre os alunos, nem contra professor, de modo que o cinema era voltado para representação de um cotidiano o estímulo do exercício da formação desse “novo homem”.

Em se tratando da família, era o principal espaço da formação dos jovens, para serem bons pais, profissionais, no caso, a menina era formada para cuidar da casa, dos filhos e preparada para ter a maior quantidade de filhos possíveis para gerar soldados para o exército. A figura do professor era autoridade máxima, voz ativa e incontestável, o diretor da escola representava o poder absoluto imposto pelo regime e poderia decidir o destino do jovem estudante como lhe conviesse como se pode verificar no filme “Os Meninos que enganavam Nazistas,” de Christian Duguay, França, Canadá, 2017. O Estado autoritário que educava era o mesmo que controlava a formação da personalidade dos jovens conforme seus objetivos na formação do homem que desejava para a manutenção do regime imposto.

No Brasil, a primeira exibição de cinema aconteceu em 8 de julho de 1896, no Rio de Janeiro, por iniciativa do exibidor itinerante belga Henri Paillie, representava curtas exibições de cidades europeias, porém, os primeiros produzidos no Brasil datam de 1897-1898, “Vista da Baía de Guanabara” tendo sido este o primeiro filme brasileiro produzido pelo italiano cinegrafista Affonso Segreto, sendo o primeiro filme com participação infantil *Os Óculos do Vovô* produzido em 1913 em Pelotas Rio Grande do Sul, seguido da maior produção em 1951, longa metragem, baseado nas obras de Monteiro Lobato “*O Saci*”, lançado em 1954, em São Paulo.

As transformações ocorridas na realidade econômica e política brasileira influenciaram fortemente as produções artísticas atingindo a cinematográfica, especialmente no período da ditadura militar que impôs limites através da censura, perseguições a produtores e ausência de investimentos, ficando a juventude sem grandes referências artísticas.

Com a retomada da economia e da democracia brasileira, a partir dos anos 80 uma nova realidade faz surgir novos mecanismos de produção, novas técnicas, liberdade de expressão, busca pela igualdade no plano individual e coletivo, retorna de incentivos para a produção cinematográfica, a exemplo do ano de 2002 com a produção do Filme *Cidade de Deus*, baseado na obra de mesmo nome escrito por Paulo Lins. Baseado em histórias reais, o referido filme conta a história dos garotos Buscapé (narrador), Bené, moradores da comunidade carioca *Cidade de Deus*, que entre os 60 até o final dos anos, vivenciou a violência em seu limite.

Longe da perspectiva do compromisso da concepção de uma sociedade humanizada e sensível necessárias na formação de conceitos pelas crianças, a obra se desalinha deixando a sensação de

normalidade a revolta pela desigualdade como uma realidade imutável, apenas pela força. As consequências advindas da interpretação do filme pelo espectador jovem não se mostraram satisfatórias. Muitos deles, incluindo alguns participantes do elenco, perderam o interesse pela escola e toda formação advinda dali, tomaram para si a inspiração da ficção e tornaram realidade, especialmente, no tocante à violência representada, o encorajamento dos jovens para a vida criminosa inspirada pelos “líderes”, personagens delinquentes e homicidas da obra, restando cumprir penas prisionais.

A compreensão pelos jovens das experiências exibidas, sentidas e vividas, não são diferentes, do modelo das experiências puras que transcendem de várias maneiras incluindo o uso da linguagem, segundo Agamben (2005, p. 22):

Eis o modelo de experiência pura e transcendental que, enquanto infância do homem, está liberada tanto do sujeito quanto de qualquer substrato psicológico. Ela não é um simples fato que se poderia isolar, o lugar cronológico que uma psicologia infantil (no plano da palavra) ou uma paleoantropologia (no plano da língua) poderiam construir como fato independente da palavra. Enquanto infância do homem, a experiência é simplesmente a diferença entre o humano e o lingüístico. Que o homem não seja sempre já falante, que ele tenha sido e seja ainda infante, eis o que constitui a experiência.

Deste modo, o jovem expectador e até mesmo atores da obra, não se desvencilham da linguagem oral, falas gírias e palavras codificadoras da própria identidade, que faz parte dos seus cotidianos, das comunicações de símbolos a exemplos das armas de fogo, utilizadas livremente, como instrumento de poder e “proteção”, das vozes dos comandantes das bocas, da submissão dos comandados, como conjunto de “valores” que transcenderão para a formação do futuro adulto, se o tempo e a vida permitir.

O choque de realidade experimentado pelos atores e expectadores do filme foi gritante, o sentimento da ausência das autoridades judiciárias na ficção e realidade fora retratada através da crueldade nas práticas de justiça pelas próprias mãos e nos atos infracionais, em que matar era como brincadeira nesta guerra insana, destituídos de qualquer tipo de sentimento de compaixão ou dor, ao contrário, era motivo de risos, portar armas usadas por adultos era uma permissividade que lhes garantiam a sensação de liberdade para fazer tudo e todos os atos que pretendessem praticar sem proibições, sem punição.

Pela primeira vez no Brasil, uma produção era realizada num território estigmatizado e marcado pela fama da violência. Sonhos de crianças não beiravam a fama, a não ser daquelas excludentes, pelo fato de morar no “morro”. Recusar qualquer proposta feita a qualquer um daqueles menores, adolescentes fascinados pela oportunidade do trabalho numa obra cinematográfica, era inimaginável serem mostrados em telões, uma mãe jamais negaria autorização ao filho para esse tipo de trabalho ainda que não fosse remunerado, seria a oportunidade de serem

vistos positivamente, mas aos olhos do judiciário a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente há divergência segundo o Siro Darlam, desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio De Janeiro:

Não considero atividade artística como trabalho infantil. “Vejo como o desenvolvimento de uma arte. Se há vocação artística é que se coloca um obstáculo, pode gerar frustração ao desenvolvimento da criança”, avalia. Em 2000, ainda como juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro, Siro Darlan ganhou projeção nacional ao proibir a atuação de atores mirins na novela “Laços de Família”, da TV Globo. Para o magistrado, o papel da Justiça é evitar abusos: “Sou contra uma criança atuar em cenas de violência, com uso de drogas e armas e ainda em desrespeito à família.” Na época, Darlan baixou portaria em que previa termos como o acompanhamento psicológico e a comprovação de frequência em sala de aula. “O ECA determina regras, mas a regulamentação é genérica. Por isso, fiz a portaria para o Rio”, afirma. Siro condena cenas de filmes, como o de Cidade de Deus, em que crianças e adolescentes aparecem com armas e participam de cenas de tiroteio.

O contexto se comparado, é muito diferente daquele primeiro longa-metragem brasileiro, "O Saci", filme em preto e branco, cuja narrativa era diferente, a obra baseada nos contos infantis de Monteiro Lobato abordava as “traquinagens” do Saci, no cenário do Sítio do Pica Pau Amarelo, onde vivia Dona Benta, a vovó; e Tia Nastácia. Os irmãos Pedrinho e Narizinho iam passar as férias colegiais no sítio, levando também a boneca Emília. Vizinho ao sítio morava Tio Barnabé, um “preto” velho que sabia de muitas histórias que dizia reais, felizes, em paz sem guerra, isso porque a segunda guerra tinha acabado e o momento era da reconstrução da paz. A figura da avó, ali representava a liderança, a conselheira a quem todos deveriam seguir, e a recomendação da líder era sempre pelo respeito pelo outro, não brigarem e não deixar de estudar.

As contradições que se podem enunciar entre as duas obras são observadas na época da produção de ambas, a primeira no pós-guerra que representa a busca pela paz, a harmonia, o respeito, o afeto e a segunda, no momento contraditoriamente de paz, ou seja, sem guerra e o conteúdo é exatamente conflituoso, violento, sem limitações, sem lei, sem valores morais, éticos, sem bem, sem mau, tudo acontece no presente como fosse o último dia, o fim.

O que se percebe nesse contexto é que os atos de violência praticados nas escolas do período eram inexistentes, quase ingênuas. Das transformações sociais, socioeconômicas, liberdades de expressão, advieram também o uso de crianças e adolescentes não para serem “soldados” do Estado, até mesmo pela ausência institucional, mas para exercerem esse papel para os traficantes fortalecidos pelos meios de comunicação de massa, “quem pode mais, manda mais” por programas que focam cada vez mais a violência entre jovens, músicas e letras que fazem apologia ao crime, danças erotizadas, estimulados ainda pelo avanço tecnológico e o acesso aos aparelhos (computadores, tablets, celulares,), tornam-se vulneráveis a cooptação de adultos destituídos de qualquer tipo de valores positivos, sem fábulas, sem aquela moral da história em que o protagonista venceria o que representa o bom ou o bem, nas exibições protagonista e antagonista se fundem.

A violência atravessou os muros das escolas, diretores e professores reféns, comunidade estudantil em alerta. O entendimento da UNESCO (2013) a cerca desse tema é de que os sistemas educativos, não podem dar respostas indefinidas para uma demanda crescente pela educação em que as diversidades sejam respeitadas, sobretudo no tocante a interação escola família, conforme pesquisa realizada em 2010:

Ao longo das últimas décadas, a criança foi sendo deslocada da periferia para o centro da família. Do mesmo modo, ela passou a ser o foco principal do sistema educativo. O deslocamento é fruto de uma longa história de emancipação, na qual as propostas educacionais têm peso importante. Esse movimento alinha-se ao dos direitos humanos e consolida-se na Carta Internacional dos Direitos da Criança, de 1987, que registra o acesso da criança ao estatuto de sujeito de direitos e à dignidade da pessoa. Tais conquistas invertem a concepção de aluno como página em branco, encerrada no projeto inicial da escola de massa e que organizava a hierarquia das posições no sistema escolar. Estas mudanças incidem diretamente nas transformações das relações entre as gerações, tanto de pais e filhos quanto entre professores e alunos. Com relações mais horizontais, o exercício da autoridade na família e na escola como estava configurado até então — adultos mandavam e crianças/adolescentes obedeciam — tende a entrar em crise. Na consolidação dos direitos das crianças, as responsabilidades específicas dos adultos que as cercam vão sendo modificadas e a relação escola-família passa a ser regida por novas normas e leis. No Brasil, em termos legais, os direitos infanto-juvenis estão amparados pela Constituição e desdobrados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 1990, e na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996. Segundo a LDB, os profissionais da educação devem ser os responsáveis pelos processos de aprendizagem, mas não estão sozinhos nesta tarefa. A lei prevê a ação integrada das escolas com as famílias: “Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] VI — articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; [...] Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de: [...] VI — colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: [...] II — participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes” (p. 28).

Nota-se que o chamado do Estado pela interação entre escola, família e justiça, ocorre a partir de uma constatação implícita de que todo marco legal estatal existente não foram, ou não são suficientes para a formação do homem que se pretende para o presente, nem para o futuro, vale dizer que não é possível educação unilateral, a integração escola família forma a relação bilateral como alternativa de transformação social, de futuro para formação de adultos.

Entender que o mesmo que cria o marco legal é o mesmo que tacitamente admite sua ineficácia diante da ausência, substituída pelos “chefes das bocas”; aqueles sim interagem no cotidiano dos jovens adolescentes que inculcam uma invertida relação de poder, de ordem, e justiça, de educação quando entram na escola através dos seus “mulas” adestrados para convencer, influenciar e subverter a comunidade escolar oprimida e rendida ao sistema do cotidiano do “comando” da comunidade situação que se traduz na obra de FREIRE (1987, p. 28):

Na “imersão” em que se encontram, não podem os oprimidos divisar, claramente a “ordem” que serve aos opressores que de certa forma vivem neles. “Ordem” que frustrando-os no seu atuar, muitas vezes os levam a exercer um tipo de violência horizontal com que agridem seus próprios companheiros. É possível que, ao agirem assim, explicitem sua dualidade. Ao agredirem seus companheiros oprimidos, estarão agredindo também o seu opressor, também “hospedados neles e nos outros”. Agridem como opressores, o opressor nos oprimidos.

A violência que envolve jovens e adolescentes está cada dia mais comum, ainda se trata de uma temática que precisa ser avaliada de modo mais aprofundado, a condição de oprimido perdura, não se sabe se a solução seria a partir da eliminação do opressor que também pode ser um oprimido.

Na esfera jurídica a postura que se percebe são de ações meramente repressivas, passiva, fazendo jus apenas ao princípio jurídico da inércia, ou seja, o agir apenas quando provocado, deixando a lacuna da função social, do dever constitucional do agir para prevenir, a atuação conjunta no espaço escolar de modo interdisciplinar já preencheria a lacuna existente.

Os dados sobre a violência nas escolas em 2015 publicados pelo Sindicato de Professores do Estado de São Paulo — APEOESP apontou que a maioria dos docentes que atua no estado já sofreu algum tipo de agressão por parte de alunos, 84% dos professores presenciaram tais agressões, 74% foram agredidos verbalmente, 60% em bullying, 53% em vandalismo e 52% em agressões físicas. Embora os dados coletados correspondam apenas a uma unidade federativa, esta é uma realidade nacional em números maiores ou menores.

Outros dados foram coletados pela pesquisadora Rosemeyre de Oliveira da PUC-SP, em que foi atribuída a impunidade dos estudantes a violência nas escolas direcionada a professores: “O aluno que agride o professor sabe que vai ser aprovado. Pode ser transferido de colégio — às vezes é apenas suspenso por oito dias”, diz. “Os regimentos escolares não costumam sequer prever esse tipo de crime. Aí, quando ele ocorre, nada acontece.” Asseverando ainda que, para as vítimas as consequências são muito mais severas. Geralmente sofrem danos físicos e psicológicos, muitas vezes forçando seu afastamento das atividades docentes, preconceitos até mesmo pelos colegas de trabalho.

A inércia do judiciário no sentido e prevenir, um dos princípios jurídicos tem como objetivo prever para evitar um possível risco de dano seja moral ou material, juntamente com o princípio da precaução que se traduz na busca da proteção da integridade da vida humana sem exclusão da educação que é um dever do Estado, da família da sociedade, tem sido esta lacuna servido de estímulo e contribuindo para a sensação de impunidade sentida pelas vítimas da violência nas escolas, ocorrendo o mesmo com o dever do seu *juspuniendi*, ou seja, de fazer a devida aplicação das leis aos fatos.

As influências dos jovens atuais já não se devem apenas as produções cinematográficas, mas pelo acesso as novas tecnologias, a cada dia de forma mais rápida se pode conectar a qualquer parte do planeta onde exista internet, podendo obter inúmeras informações, desde filmes, vídeos variados, músicas, programas nacionais e internacionais, reportagens a vídeo aulas etc.

Por outro lado os meios de comunicação de massa, telenovelas, seriados, filmes, produções comerciais, religiosos e programas diários que injetam comentários por seus repórteres, formadores de opiniões, em programas que abordam todos os tipos cenas de crimes, abordagens, atuações policiais e infrações em horários abertos a todo público, de modo a fazer ao telespectador crer que não existe justiça, que o crime compensa o que serve de estímulo para o crescimento da violência tendo em vista que esta é sua mola propulsora para angariar telespectadores, o que a grande massa ingenuamente não percebe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da criação do cinema no mundo das artes audiovisuais, e sua influência no comportamento da sociedade nos variados momentos incluindo os atuais, se faz necessário uma reflexão acerca da conduta dos alunos desde o surgimento das primeiras produções na Europa e no Brasil, estabelecendo relações com foco na atual violência praticada nas escolas, verificando o cenário do cotidiano apresentado nas produções cinematográficas, até os meios de comunicação de massa, destacando a televisão, o papel do judiciário, da família e da sociedade.

No Brasil, o que se pôde verificar é que as transformações sociais ocorridas, os avanços tecnológicos, os movimentos sociais pela redução das desigualdades, serviram positivamente para algum fim e negativamente para outros, positivamente no sentido das garantias individuais de liberdade de expressão e pensamento, acessibilidades; negativamente no tocante ao uso desses direitos, isso quer dizer que o Estado assumiu em parte sua culpa criando leis que amparam tais direitos e contraditoriamente não faz sua aplicação a contento, causando sua ineficácia, ou seja, não atende as demandas no atendimento quer seja das famílias dos alunos em estado de vulnerabilidade ou os que verdadeiramente cometem infrações, quer seja no atendimento as vítimas no espaço escolar.

Pode se crer na transformação positiva da situação através de um trabalho conjunto articulado entre o Estado, incluindo o judiciário atuando diretamente das escolas, docentes, famílias, meios de comunicação, artistas, produtores de arte e a sociedade civil todos comprometidos com a prevenção não apenas com a repressão da violência nas escolas.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Infância e História: destruição da experiência e origem da história*; tradução Henrique Burigo, Belo Horizonte, UFMG, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Lei nº 8.069, De 13 de Julho De 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm, acesso em 29 de maio 2018.

BRASIL. *LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional*. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases1ed. Acesso em 29 de maio 2018.

CASTRO, Jane Margareth e RAGATTIERI Marilza. (Org.). *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO/MEC, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&Itemid=30192. Acesso em 25 de maio de 2018.

CIDADE de Deus 10 anos depois. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oyBa8Z8ykv8>. Acesso em 30 de maio de 2018.

COLL, César, TEBEROSKY, Ana. *Aprendendo Arte*. São Paulo: Ática, 2000.

FIDUNIO, Cleia. Trabalho infantil na televisão sob a ótica jurídica. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, PI, Volume 19, n. 4025, jul. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/28669>>. Acesso em: 1 de jun.de 2018.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. Disponível em: https://social.stoa.usp.br/articles/0037/3030/Foucault_Vigiar_e_punir_I_e_II.pdf. Acesso em 30 de maio de 2018.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, 17ª ed. Rio de Janeiro Paz e Terra, 1987.

GRILLO, Carolina Christoph *Coisas da Vida no Crime: Tráfico e roubo em favelas cariocas / Carolina Christoph Grillo* – Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2013.

MEMÓRIAS da Ditadura. Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/sequencias-didaticas/teatro-e-cinema/index.html>. Acesso em 27 de maio 2018.

MIGNOLO, Walter D. Desobediência Epistêmica: a opção descolonial e o significado de Identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF*. Rio de Janeiro, n. 34, p. 287-324, 2008.

OLIVEIRA, Rosemeyre. Brasil é o1 no ranking da violência contra professores: entenda os dados e o que se sabe sobre o tema. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/brasil-e-1-no-ranking-da-violencia-contraprofessores-entenda-os-dados-e-o-que-se-sabe-sobre-o-tema.ghtml>. Acesso em 01 jun.2018.

PASOLINI, Pier Paolo. Disponível em: <https://biografieonline.it/biografia-pier-paolo-pasolini>.

ROSA, Cristina Souza da. Pequenos soldados do Fascismo: a educação militar durante o governo de Mussolini. *Antíteses*, Londrina, vol. 2, n. 4, jul.-dez., pp. 621-648, 2009.

SOUSA, Ana Paula. Colaboração para a Folha, Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrada/13556-cinematica-celebra-60-anos-do-1-filme-infantil-brasileiro.shtml>. Acesso em 27 de maio de 2018.